



EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROBIC UNIPAC BARBACENA 2022

Este documento tem por objetivo apresentar e regulamentar as propostas e atividades de projetos associados ao Programa de Bolsa de Iniciação Científica do Centro Universitário Presidente Antônio Carlos – Barbacena

PROponentes Elegíveis para o Programa

Professor orientador - doravante denominado **coordenador**. São elegíveis todos os professores que pertencem ao quadro permanente dos funcionários do UNIPAC, portadores de titulação mínima de Mestre. Os coordenadores devem ser docentes e pesquisadores capacitados nas suas respectivas áreas de atuação, bem como na preparação, orientação e acompanhamento das atividades previstas no projeto e no Plano de Atividades do aluno bolsista.

Aluno - São elegíveis todos os alunos regularmente matriculados em Cursos do UNIPAC, cursando a partir do segundo até o penúltimo períodos letivos de vigência do projeto. Um aluno será selecionado pelo coordenador para receber o benefício de uma bolsa de pesquisa. O aluno bolsista selecionado deve apresentar bom desempenho acadêmico, não podendo ser reprovado em nenhuma disciplina na vigência de sua vinculação ao Programa, e deve manter média geral igual ou superior a 70%, comprovada pelo histórico escolar. A participação ou não de alunos voluntários (sem o benefício da bolsa) é do interesse e igualmente da responsabilidade do coordenador do projeto.

Propostas para o Programa

Semestralmente, conforme calendário estabelecido no cronograma do regimento e do edital deste Programa, a Coordenação das Atividades de Iniciação Científica (CAIC) recebe de professores pesquisadores suas propostas de projetos para a sua implantação no âmbito do Programa.

As propostas devem conter os seguintes documentos:

. Cópia atualizada, em pdf, do **CURRICULUM VITAE** do professor proponente (Lattes/CNPq);

. **FORMULÁRIO CADASTRO PROBIC** integralmente preenchido, devidamente datado e assinado;

. Texto desenvolvido do **PROJETO ESTRUTURADO**, contendo informações básicas como: área de conhecimento; nome do coordenador; título da pesquisa; resumo; palavras-chave na folha de rosto; e os tópicos básicos do projeto: apresentação;

justificativas; objetivos principal e secundários; referencial teórico e metodológico; resultados esperados; cronograma detalhado; orçamento (se for o caso); referências bibliográficas;

. **PLANO DE ATIVIDADES** para o aluno bolsista com a descrição de atividades associadas ao cronograma do projeto;

. Cópia da aprovação ou do encaminhamento do pedido de aprovação ao devido **COMITÊ DE ÉTICA**, naturalmente se o projeto envolver pesquisa com seres humanos ou animais.

ANÁLISE DOS PROJETOS

As propostas dos projetos serão analisadas levando-se em conta três instâncias:

- Compatibilidade do projeto com a análise do Currículo Vitae do coordenador;

- Análise do projeto de pesquisa, considerando-se: pertinência dos objetivos; relevância das justificativas e contribuições; adequação da fundamentação teórica e metodológica; viabilidade do desenvolvimento do projeto em observância ao cronograma proposto; pertinência quanto à infraestrutura física e institucional necessária para o desenvolvimento do projeto; adequação das referências bibliográficas;

- Análise do orçamento solicitado (se for o caso): necessidade, disponibilidade e custo dos materiais, equipamentos e instalações necessários ao desenvolvimento do projeto, necessidade de acesso a terceiros.

As propostas aprovadas estarão sujeitas à observância do teto orçamentário do Programa, fixado anualmente. Em caso do número de propostas exceder o teto orçamentário, as propostas serão aprovadas levando-se em conta a relevância e uma distribuição equitativa por área de conhecimento.

CRONOGRAMA ANUAL

ETAPAS	CRONOGRAMA 1	CRONOGRAMA 2
Inscrições	Até o dia 20 de Março	Até o dia 20 de Setembro
Julgamento	Março	Setembro
Resultado	Até 31 de Março	Até 30 de Setembro
Início da Vigência	Abril	Outubro

RESPONSABILIDADES

São da responsabilidade do **coordenador** do projeto:

- . Preparar e apresentar à CAIC a sua proposta de projeto no período previsto no cronograma deste edital, devidamente acompanhada da documentação requerida;
- . Selecionar pelo menos um aluno para ser beneficiário do auxílio de uma bolsa, com base nos critérios descritos neste edital;
- . Preparar Plano de Atividades para o aluno bolsista;
- . Dedicar o tempo de, pelo menos, duas horas/aula semanais para o desenvolvimento do projeto, para a orientação do aluno e para as outras atividades propostas no projeto;
- . Orientar, receber, avaliar, assinar e encaminhar à CAIC os relatórios quadrimestrais do aluno bolsista (em número de 3 relatórios quadrimestrais), através do FORMULÁRIO RELATORIO QUADRIMESTRAL, **até o último dia de cada quadrimestre**, sempre com base no projeto proposto e previsto no cronograma do projeto para análise e aprovação;
- . Preencher, assinar e entregar à CAIC o relatório parcial da pesquisa desenvolvida no período de seis meses, através do FORMULARIO RELATÓRIO PARCIAL **até o último dia do período dos seis meses de desenvolvimento do projeto**, sempre com base no projeto proposto e previsto no cronograma do projeto para análise e aprovação;
- . Preencher, assinar e entregar à CAIC o relatório final da pesquisa desenvolvida, através do FORMULARIO RELATÓRIO FINAL do projeto, sempre com base no projeto proposto e no prazo de **até trinta dias após o término do projeto da pesquisa**, acompanhado de cópias de todos os trabalhos que tiverem sido desenvolvidos no âmbito do projeto, para a avaliação que determinará sua aprovação e finalização;
- . Estimular a preparação e participação do aluno bolsista (e eventuais alunos voluntários) para comunicações orais e escritas para as Mostras de Iniciação Científica do UNIPAC e para a oportunidade de fóruns afins;
- . Estimular o aluno bolsista (e eventuais alunos voluntários) para a preparação e redação de artigo acadêmico e comunicações parciais ou resultados do desenvolvimento do projeto, com vistas à publicação;
- . Redigir e entregar pelo menos 1 (uma) comunicação ou artigo relativo ao projeto desenvolvido, com vistas à publicação;
- . Requerer o certificado de participação do aluno bolsista (e eventuais alunos voluntários) no relatório final, informando nome e número de horas dedicadas por cada aluno que a ele fizer jus, com base no número de horas e empenho dedicados pelo aluno

ao desenvolvimento do projeto, em observância ao cumprimento das atividades previstas em Plano de Atividades; alunos voluntários deverão cumprir pelo menos 50% da carga horária do aluno bolsista para fazerem jus ao seu certificado.

. Solicitar e encaminhar à CAIC o desligamento e substituição do aluno bolsista, quando for o caso, com a devida justificativa, através do FORMULÁRIO CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO de aluno bolsista do PROBIC.

São da responsabilidade do **aluno bolsista**:

. Receber, analisar e concordar com o Plano de Atividades proposto pelo coordenador do projeto;

Comprometer-se com a dedicação do tempo e das atividades estabelecidas para o desenvolvimento do projeto proposto, em atenção ao Plano de Atividades preparado pelo coordenador;

. Com orientação do coordenador, elaborar cada um dos três relatórios quadrimestrais das atividades realizadas na vigência do projeto, através do preenchimento do FORMULÁRIO de RELATÓRIO QUADRIMESTRAL, com base no seu Plano de Atividades;

. Sempre com a orientação do coordenador do projeto, preparar comunicações orais e escritas para participação nas *Mostras de Iniciação Científica do UNIPAC* e, na oportunidade, em outros seminários, congressos e afins, bem como participar na preparação e redação de comunicações e artigos, com vistas à publicação.

APOIO INSTITUCIONAL

O UNIPAC-Barbacena prevê apoio também com recursos financeiros aos coordenadores e aos alunos bolsistas associados aos projetos aprovados, observando-se o teto orçamentário, fixado anualmente, nos seguintes termos:

. Apoio de pelo menos uma bolsa de pesquisa por projeto aos alunos selecionados para os projetos aprovados, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na forma de desconto nos pagamentos de suas mensalidades, pelo cumprimento do Plano de Atividades preparado pelo coordenador do projeto, com dedicação prevista em (10) dez horas semanais, necessárias ao desenvolvimento e participação efetiva nas atividades do projeto, em cumprimento ao Plano de Atividades proposto;

. Remuneração ao professor coordenador do projeto aprovado no valor de duas horas/aula semanais, pelo cumprimento das atividades de orientação ao aluno, acompanhamento e desenvolvimento das atividades previstas no projeto aprovado;

. Não há previsão de apoio financeiro por parte da Instituição aos eventuais alunos voluntários, aceitos e inseridos no projeto pelo coordenador.

Obs.: Considerando-se que o benefício da bolsa recai sobre desconto na mensalidade do aluno, os alunos beneficiados pelo PROUNI ou FIES (100%) poderão participar apenas



como voluntários. Os valores de desconto relativos ao benefício da bolsa não podem ser transferidos para outro nem recebido o valor em dinheiro.

COMITÊ DE ÉTICA

Em caso de pesquisas com seres humanos ou uso de animais, uma vez aprovado o projeto, o seu coordenador tem o prazo de trinta dias ou da próxima reunião do Comitê para apresentar a aprovação do respectivo comitê. Em caso de não-apresentação ou não-aprovação do devido comitê, a implantação do projeto será cancelada. Esse dispositivo deve estar assinalado no FORMULÁRIO CADASTRO PROBIC

CERTIFICADOS

A solicitação de certificados dos alunos bolsistas pelos coordenadores poderá ser realizada **apenas ao final do Programa**, após a entrega de todos documentos, formulários, relatórios e da comunicação produzidos a partir do desenvolvimento do projeto para a avaliação e aprovação da CAIC. Aprovado o projeto e cumpridas as exigências, o projeto é então dado como finalizado e os certificados solicitados serão encaminhados num prazo de até trinta dias.

É da responsabilidade do coordenador do projeto o direito do aluno bolsista ao certificado, uma vez que, ao solicitá-lo, o coordenador estará informando a carga horária e endossando que o aluno bolsista tenha cumprido integralmente o horário, vigência e as atividades previstas.

Quanto aos alunos voluntários, se for o caso, eles também terão direito ao certificado, em dependência do seu envolvimento e participação no projeto, na avaliação do coordenador; da mesma forma que para o aluno bolsista, o coordenador estará informando a carga horária e endossando que o aluno voluntário tenha pelo menos 50% da carga horária e atividades realizadas pelo aluno bolsista.

Os certificados poderão ser impressos ou eletrônicos, deverão estar devidamente assinados e seguirão para registro documental da Unidade Universitária.

CONVOCAÇÃO E DO DESLIGAMENTO DE ALUNOS BOLSISTAS

É da responsabilidade do coordenador o conhecimento e concordância desse edital, a preparação e convocação para a seleção de alunos bolsistas elegíveis. O coordenador poderá selecionar mais de um aluno (além do aluno bolsista) seja para atuar como voluntário, seja para o caso de substituição do primeiro selecionado, em caso de algum posterior impedimento ou desligamento do aluno no projeto.

São consideradas, entre outras justificativas para o pedido de desligamento do aluno bolsista, as situações de trancamento de matrícula ou qualquer outra forma de perda de vínculo do aluno com o UNIPAC; não cumprimento do Plano de Atividades proposto ou frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades mensais da Iniciação



Científica; reprovação em disciplinas ou baixo rendimento; atitudes e comportamentos não-adequados à conduta acadêmica; não-apresentação dos relatórios em tempo hábil; não-cumprimento dos dispositivos destas normas ou das normas da Instituição; justificativas essas, aferidas pelo coordenador, registradas e encaminhadas em

Formulário preparado e disponível para este fim. Neste caso, o aluno desligado perderá, por conseguinte, a sua bolsa sob a forma de desconto na mensalidade e não receberá certificado de participação no Programa, se não tiver cumprido pelo menos 50% do seu Plano de atividades na pesquisa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A duração do desenvolvimento dos projetos, da remuneração aos orientadores e da concessão de bolsas é de doze meses. O exercício das atividades de Iniciação Científica e do PROBIC não geram qualquer forma de vínculo empregatício com o UNIPAC.

O Regimento, edital, formulários e termos estão disponíveis no portal oficial do UNIPAC Barbacena na aba Iniciação Científica.

Os relatórios e outros documentos relativos ao desenvolvimento da pesquisa devem ser encaminhados por via eletrônica ao endereço **probic@unipac.br** em formato word ou pdf. Quando do retorno às atividades presenciais, os coordenadores e alunos poderão ser chamados à CAIC, para assinarem os documentos que não estiverem assinados.

As comunicações e artigos devem, naturalmente, incluir os devidos **créditos** à Instituição, ao Programa PROBIC, ao coordenador do projeto e a todos os alunos envolvidos.

A participação de professor e de aluno em mais de um projeto está condicionada à concordância da CAIC.

Os casos excepcionais a este edital serão resolvidos no âmbito da Coordenação das Atividades de Iniciação Científica e da Pró-Reitoria de Inovação e Desenvolvimento Socioeducacional.

Pró-reitor de Inovação e Desenvolvimento Socioeducacional

Dr. Fernando de Sousa Santana

**Pró-reitoria de Inovação e Desenvolvimento Socioeducacional
Centro Universitário Presidente Antônio Carlos - UNIPAC
Campus Barbacena**

**Coordenação das Atividades de Iniciação Científica
Dra. Gláucia Buratto Rodrigues de Mello
Pró-reitoria de Inovação e Desenvolvimento Socioeducacional
Centro Universitário Presidente Antônio Carlos - UNIPAC
Campus Barbacena**